

**RESOLUÇÃO Nº 026/2019 – CONSUNI**  
(referendada pela [Resolução nº 39/2019-CONSUNI](#))

Altera dispositivos da Resolução nº 25/2019 – CONSUNI, que “Estabelece procedimentos e critérios na oferta de disciplinas em inglês nos cursos de graduação da UDESC – Programa Módulo Internacional.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 9368/2019,

**R E S O L V E**, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 25/2019 – CONSUNI, que “Estabelece procedimentos e critérios na oferta de disciplinas em inglês nos cursos de graduação da UDESC – Programa Módulo Internacional.”, passa a vigorar, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 8º As disciplinas optativas e/ou eletivas em inglês e suas respectivas cargas horárias não poderão ser alocadas no Plano de Trabalho Individual (PTI) não sendo computadas na carga horária regular do PTI docente e seguindo a Resolução 029/2009 – CONSUNI que trata de Ocupação Docente.

Parágrafo Único - As disciplinas obrigatórias de que trata o inciso II do art. 1º, desta Resolução, que serão oferecidas nos idiomas português e inglês, poderão ou não ter a versão inglesa alocada no PTI e, quando alocada, deverá ser aprovada pelo Colegiado Pleno do Departamento.”

Art. 2º Fica suprimido o § 1º do art. 9º da Resolução nº 25/2019 – CONSUNI, que “Estabelece procedimentos e critérios na oferta de disciplinas em inglês nos cursos de graduação da UDESC – Programa Módulo Internacional.”, renumerando-se os §§ 2º e 3º para 1º e 2º respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de maio de 2019.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor da UDESC